



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

MEU NOME, MEU DIREITO

GUIA PARA RETIFICAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO



Desde março de 2018, as pessoas transgêneras maiores de 18 anos têm o direito de alterar o seu prenome e gênero diretamente no Cartório de Registro Civil, sem que seja necessário realizar cirurgia de transgenitalização ou tratamentos hormonais. O procedimento é regulamentado pelo Provimento n.º 73/2018 do Conselho Nacional de Justiça.

Importante: se você não quiser realizar a alteração do seu nome no Registro Civil, você ainda tem o direito de ter o seu nome social respeitado. A recusa da utilização do nome social caracteriza conduta discriminatória e pode ser denunciada ao Disque 100, serviço gratuito do Governo Federal para o registro de violações de Direitos Humanos.

➤ QUERO RETIFICAR, COMO FAÇO?

PASSO A PASSO

Para o procedimento de retificação, devem ser reunidos uma série de documentos que serão apresentados no cartório de registro civil:

1.Documentos de identificação pessoal (devem ser apresentadas as vias originais e as cópias):

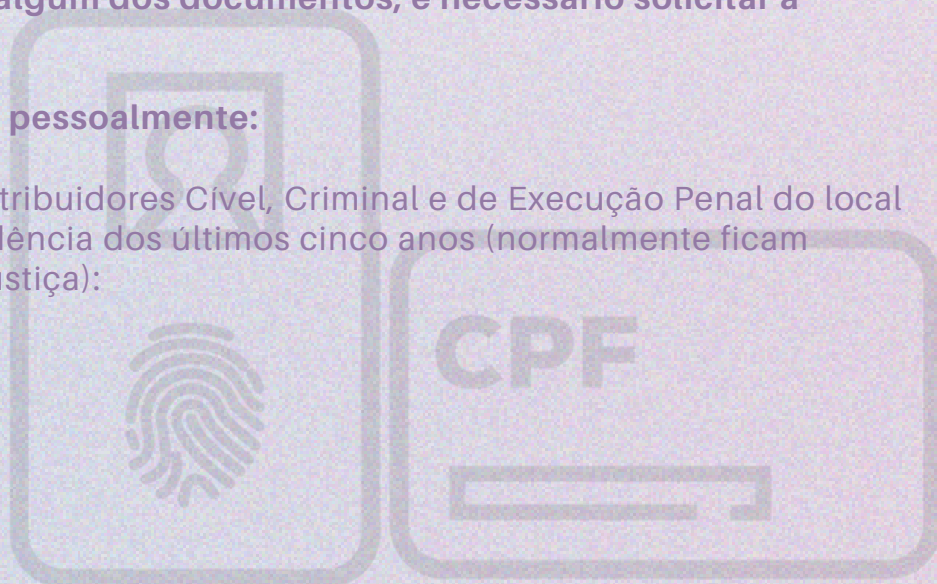
- a. Cópias do registro geral de identidade (RG) ou da identificação civil nacional (ICN)
- b. CPF
- c. Título Eleitoral
- d. Passaporte Brasileiro (se tiver)
- e. Certificado de reservista ou de dispensa para mulheres trans
- f. Certidão de nascimento atualizada (expedida nos últimos 6 meses)
- g. Certidão de casamento se a pessoa for ou tiver sido casada (expedida nos últimos 6 meses)

OBS: Caso não tenha algum dos documentos, é necessário solicitar a 2ª via.

2. Certidões retiradas pessoalmente:

- a. Nos Cartórios de Distribuidores Cível, Criminal e de Execução Penal do local (ou locais) de sua residência dos últimos cinco anos (normalmente ficam dentro do Fórum de Justiça):

- I. Certidão Cível
- II. Certidão Criminal



b. Nos Cartórios de protesto do local (ou locais) de residência dos últimos cinco anos (atente-se para o fato de que alguns municípios possuem mais de um cartório de protesto. Nesses casos, é possível dirigir-se a uma Central).

I. Certidão dos tabelionatos de protesto do local de residência dos últimos cinco anos.

3. As seguintes certidões obtidas na internet:

a) Certidão da Justiça Federal (são 3 certidões)
bit.ly/3EUBF7Q

b) Certidão da Justiça do Trabalho (são 2 certidões)
bit.ly/3xXMtAL
bit.ly/39dDQaK

c) Certidão da Justiça Eleitoral
bit.ly/3vQq6uh

d) Certidão da Polícia Federal
bit.ly/3ZsrFvH

e) Certidão da Justiça Militar
bit.ly/3Lu21jp

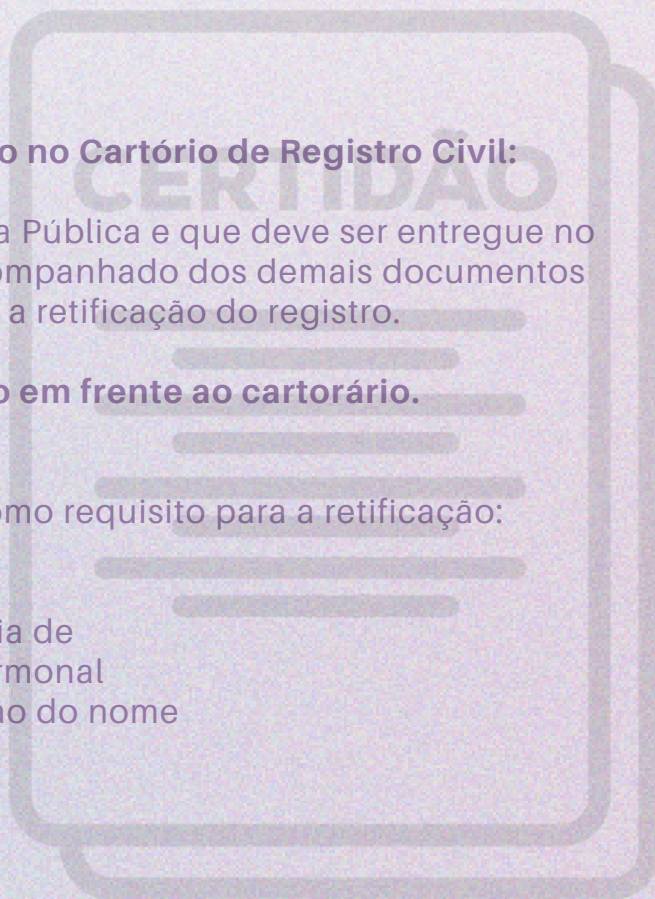
4. Requerimento final a ser apresentado no Cartório de Registro Civil:

É o documento fornecido pela Defensoria Pública e que deve ser entregue no cartório em que você foi registrada/o acompanhado dos demais documentos listados nos itens anteriores, requerendo a retificação do registro.

OBS: O requerimento deve ser assinado em frente ao cartorário.

ATENÇÃO: O Cartório não pode exigir como requisito para a retificação:

- laudo médico ou psicológico
- comprovação da realização de cirurgia de redesignação sexual e/ou tratamento hormonal
- comprovação de ausência de inscrição do nome no SCPC/SERASA



➤ QUANDO PROCURAR A DEFENSORIA PÚBLICA:

A **DEFENSORIA PÚBLICA** pode ser procurada para orientação **ANTES** de você requerer administrativamente a retificação, ou caso você tenha dificuldade para realizar a retificação diretamente no cartório. Exemplos de situações:

1. Para garantir o seu direito à gratuidade, caso você não possua condições de pagar a retificação
2. Para a expedição gratuita da sua Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada
3. Solicitação gratuita das certidões aos cartórios de protesto do seu local de residência
4. Extração das certidões negativas disponíveis online, caso você não possua acesso à internet
5. Para ajuizar ação judicial quando não for possível o registro diretamente no Cartório
6. Para ajuizar ação de retificação de nome e de gênero de menores de 18 anos

➤ O QUE PODE SER ALTERADO?

A pessoa transgênero poderá alterar o nome, incluindo os agnomes (ex: Filho, Neto e Júnior), o gênero, ou ambos, a fim de adequá-los à sua autoidentidade de gênero. Não podem ser alterados os sobrenomes.

➤ ONDE SOLICITAR?

A alteração pode ser solicitada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais onde a pessoa foi registrada ou em qualquer outro cartório de registro civil do local onde ela reside.

ATENÇÃO: As certidões possuem prazo de validade, por isso, assim que estiver com todos os documentos em mãos, compareça logo ao cartório de registro onde nasceu. É possível fazer o procedimento em outro cartório, porém, é cobrada uma taxa. Administrativamente, só é possível realizar a retificação uma vez. Caso você queira mudar novamente seu nome e/ou gênero, isso deve ocorrer por processo judicial.

➤ RETIFIQUEI. E AGORA?

O procedimento de retificação de prenome e gênero será realizado apenas na Certidão de Nascimento. De posse da via atualizada, você precisará refazer os demais documentos oficiais como CPF, RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte, Título de Eleitor(a), Certidão de Casamento, Título de Reservista, histórico escolar, cartão de transporte da URBS, dentre outros.

➤ CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG

1. Solicite agendamento para fazer a 2ª via da Carteira de identidade no site da Polícia Civil: www.institutodeidentificacao.pr.gov.br
2. Compareça ao posto de identificação e apresente a nova Certidão de Nascimento já com o prenome e o gênero alterados
3. Se você já possuir RG no Paraná, apresente o documento anterior para evitar duplicidade de cadastro

- O serviço é pago.

➤ CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

1. Compareça a uma unidade de atendimento da Receita Federal com os seguintes documentos:
 - a) Certidão de nascimento e RG já alterados, em que conste o número do CPF.
 - b) Caso não conste o número do CPF é necessário apresentar: RG antigo + RG novo + certidão de nascimento antiga e certidão de nascimento nova.
 - c) Se a mudança do prenome e gênero ocorrer por via judicial, é necessário apresentar cópia simples da decisão judicial.

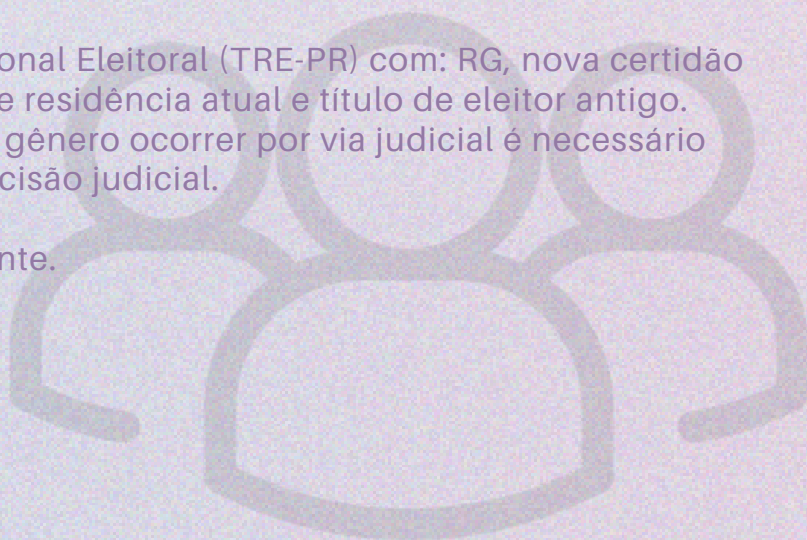
- O serviço é feito gratuitamente.

ATENÇÃO: O número do seu CPF não muda, apenas o prenome e gênero.

➤ TÍTULO ELEITORAL

1. Compareça ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PR) com: RG, nova certidão de nascimento, comprovante de residência atual e título de eleitor antigo.
2. Se a mudança do prenome e gênero ocorrer por via judicial é necessário apresentar cópia simples da decisão judicial.

- O serviço é feito gratuitamente.



➤ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

1. Solicite o agendamento da carteira de trabalho no site www.trabalho.pr.gov.br/ > agendamento Carteira de Trabalho > agendar.
2. Para emissão da 1ª e 2ª via, apresente RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento já alterados com o novo nome e gênero e o comprovante de endereço.
3. No caso de perda, extravio ou roubo da carteira de trabalho anterior, você deverá apresentar o Boletim de Ocorrência que comprove o fato e o número de série da CTPS.

- O serviço é feito gratuitamente.

➤ CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - DETRAN-PR:

1. Compareça à unidade de atendimento do DETRAN com o novo RG.
2. Solicite a correção do gênero e nome, através do processo de "alteração de dados".

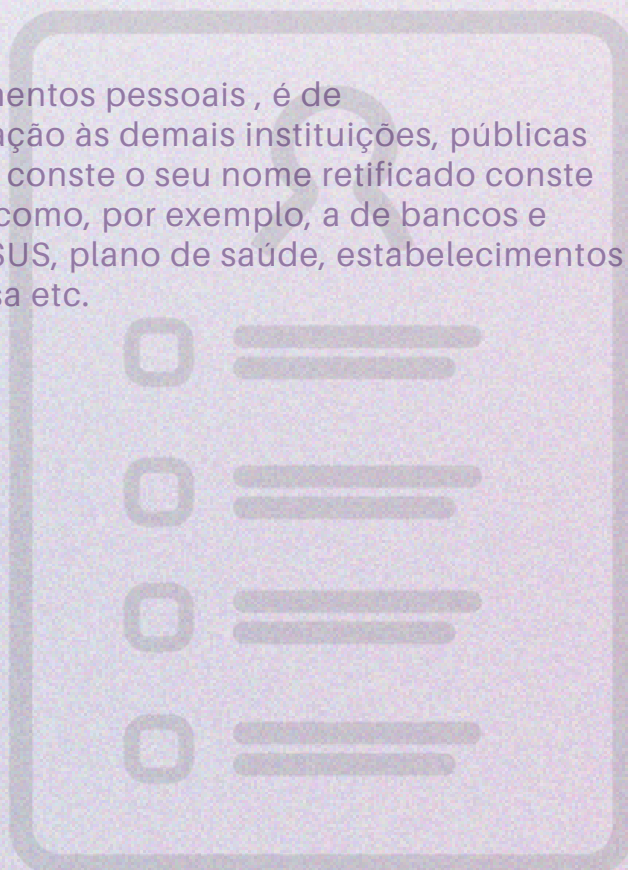
- O serviço é pago.

➤ SERVIÇO MILITAR:

Após retirar a segunda via atualizada dos documentos acima, dirija-se a uma Junta Militar. As mulheres trans deverão pedir a baixa na carteira de reservista e os homens trans deverão pedir o alistamento militar.

- O serviço é pago

ATENÇÃO: Feita a alteração dos documentos pessoais, é de responsabilidade individual a comunicação às demais instituições, públicas ou privadas sobre a mudança, para que conste o seu nome retificado conste em outras documentações e cadastros como, por exemplo, a de bancos e instituições financeiras, carteirinha do SUS, plano de saúde, estabelecimentos comerciais, Cartão de Transporte, Serasa etc.





DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ